



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Quarta-feira • 1 de Julho de 2020 • Ano IV • Nº 2672

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- Decreto Municipal Nº 28/2020, de 30 de Junho de 2020.
- Decreto Nº 29/2020, de 30 de Junho de 2020.
- Extrato de Contrato Nº 268/2020.
- Extrato de Contrato Nº 269/2020.
- Extrato de Contrato Nº 270/2020.
- Extrato de Contrato Nº 271/2020.
- Extrato de Contrato Nº 272/2020.
- Extrato de Contrato Nº 273/2020.
- Resumo da Ata de Registro de Preços Nº. 022/2020.
- Resumo da Ata de Registro de Preços Nº. 023/2020.
- Resumo da Ata de Registro de Preços Nº. 024/2020.
- Resumo da Ata de Registro de Preços Nº. 025/2020.
- Resumo da Ata de Registro de Preços Nº. 026/2020.
- Resumo da Ata de Registro de Preços Nº. 027/2020.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga prazo de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial 04/2020 da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas constantes nos Decretos de nº 15/2020 e 16/2020, de 18 de março de 2020, Decreto nº 17/2020 de 20 de março de 2020, e Decreto 23/2020 de 30 de abril de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Em caráter excepcional, diante da necessidade de conservação das medidas de restrição adotadas pelo município, previstas nos Decretos de nº 15/2020 e nº 16/2020, de 18 de março de 2020, no Decreto nº 17/2020 de 20 de março de 2020, Decreto 23/2020 de 30 de abril de 2020, e Decreto 24/2020 de 24 de maio de 2020, fica prorrogado o prazo das medidas constantes nos decretos referidos até a data de 30 de julho de 2020.

Artigo 2º - Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado, território e município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2020.

Cristiano Cardoso de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Largo do Rosário, nº. 01, Centro – Rio de Contas – BA – Cep. 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 + (77) 3475-2614+ prefeiturariodecontas@gmail.com



DECRETO Nº 29/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para reabertura de parcela dos setores da economia, de forma controlada, evitar circulações e aglomerações, com vistas a conter possível disseminação do COVID-19,

CONSIDERANDO os níveis de conscientização da população na observância das regras sanitárias, principalmente ao uso de máscaras de proteção facial e diminuição das aglomerações em locais públicos, bem como, o apoio e o cumprimento das regras pelos empresários e comerciantes;

CONSIDERANDO que se torna necessária a ação do Poder Público Municipal, instituindo ações, regramentos e condições para o fomento da economia do Município, possibilitando o retorno gradual e seguro às atividades interrompidas durante o enfrentamento da pandemia que assola o nosso país;

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam estabelecidas as medidas excepcionais, de caráter temporário, para o funcionamento de restaurantes, bares e similares, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º - Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares têm autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

I – os restaurantes e lanchonetes somente poderão atender na modalidade à lá carte, prato executivo/prato feito, sendo a montagem dos pratos realizada por funcionário do estabelecimento, conforme solicitação do cliente. Neste caso o equipamento de exposição das opções de alimentos deve ser isolado do cliente (fechado com material rígido transparente, como vidro, acrílico ou similar) para proteção dos alimentos e visualização pelos clientes; os restaurantes, lanchonetes e similares poderão funcionar até as 23h00.

Largo do Rosário, nº. 01, Centro – Rio de Contas – BA – Cep. 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 + (77) 3475-2614+ prefeiturariodecontas@gmail.com

PREFEITURA DE
RIO DE CONTAS
Patrimônio Histórico Cultural do Brasil



II – os bares que tiverem atendimento em balcão deverão obedecer o distanciamento dos clientes com espaço de 1,5 metros, caso exista próximo ao balcão equipamento de exposição das opções de alimentos, deverá ser isolado do cliente (fechado com material rígido transparente, como vidro, acrílico ou similar) para proteção dos alimentos e visualização pelos clientes; Os bares e similares poderão funcionar até as 23h00.

III – deverá ser realizada a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização, com álcool 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;

IV – desestimular que pessoas integrantes dos grupos de risco para o COVID-19, com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas, frequentem o local neste período;

V – funcionar com lotação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do restaurante ou bar;

VI – os serviços deverão funcionar observando os espaçamentos entre as mesas no interior dos estabelecimentos, considerando a área total de circulação de pessoas e o número de funcionários e clientes presentes no local;

VII – restaurantes e lanchonetes com consumo de alimentos no local devem providenciar o espaçamento mínimo 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 (dois) metros entre as mesas. As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas e desinfetadas antes e após a utilização;

VIII – as louças, talheres e utensílios devem ser colocados à mesa somente na hora de servir, não devem ficar expostos;

IX – disponibilizar cardápios que não necessitem de manuseio ou que os cardápios sejam confeccionados com material que permitam a sua higienização com álcool 70%;

X – não disponibilizar galheteiros, bisnagas ou outro produto/condimento de uso comum nas mesas. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens individuais;

XI – disponibilizar para clientes e funcionários acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos;

XII – os colaboradores deverão higienizar as mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção, não é recomendado o uso de luvas descartáveis e sim a higienização frequente das mãos;

XIII – disponibilizar “caixa” álcool gel 70% para a higienização das mãos, o pagamento de contas serão preferencialmente via cartão bancário, mantendo-se a higienização das máquinas após a utilização por cada cliente;

XIV – organizar fila para pagamento com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

XV – intensificar a limpeza dos pisos, equipamentos e utensílios com água e sabão ou produto próprio para limpeza;

Largo do Rosário, nº. 01, Centro – Rio de Contas – BA – Cep. 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 + (77) 3475-2614+ prefeiturariodecontas@gmail.com



- XVI – Intensificara higienização dos sanitários sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;
- XVII – Fica proibido o uso de bebedouros;
- XVIII – Os espaços Kids devem permanecer fechados e sem acesso ao público;
- XIX – Os estabelecimentos deverão observar se os funcionários estão com sintomas de gripe (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) e afastá-los imediatamente de suas atividades, orientando-os a procurar atendimento médico;
- XX – Ficará suspenso o funcionamento do sistema de buffet (self-service) em restaurantes, lanchonetes, padarias e similares;
- XXI – Fica permitida a atividade de delivery, retirada no local ou drive thru;
- XXII – assegurar que clientes e funcionários, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);
- XXIII – assegurar que aqueles que apresentarem sintomas compatíveis com COVID-19 e/ou não se encontrarem com a temperatura corporal dentro da normalidade, ou seja, que apresentarem estado febril, tenham a entrada recusada;
- XXIV – manter os ambientes do imóvel arejados, com todas as janelas e portas abertas, sendo vedado o uso de ar-condicionado;
- XXV – fixar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e orientar no início de cada atividade sobre os riscos de contaminação e as formas de prevenção;

Artigo 3º - O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ou o não atendimento aos protocolos exigidos pelas autoridades sanitárias competentes implicará na aplicação das seguintes medidas (sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e criminal):

- I – notificação com orientação inicial;
- II – em casos de reincidência;
- a) autuação com aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) cassação do alvará de licença de funcionamento do estabelecimento;
- c) lacração e fechamento do estabelecimento.

Artigo 4º - Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Ações ao Enfrentamento ao novo coronavírus, ouvidas às Coordenação de Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde e outras interessadas.

Artigo 5º - As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde, conforme diretrizes da Secretaria da Saúde.

Largo do Rosário, nº. 01, Centro – Rio de Contas – BA – Cep. 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 + (77) 3475-2614+ prefeiturariodecontas@gmail.com



Artigo 6º - Asdespesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2020.

Cristiano Cardoso de Azevedo
-PREFEITO MUNICIPAL-

Largo do Rosário, nº. 01, Centro – Rio de Contas – BA – Cep. 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 + (77) 3475-2614+ prefeiturariodecontas@gmail.com

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2020

PREGAO ELETRÔNICO 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 707/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA.

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
Endereço: Rua da Bolívia, nº 223, Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra: P;
Galpão: 2, Salvador - Bahia, CEP: 41.230-195

Valor do Contrato: R\$ 70.000,00, (Setenta mil reais).

Data da Assinatura: 30/06/2020.

Validade: 30/09/2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2020

PREGAO ELETRÔNICO 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 707/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA.

CONTRATADA: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.311.773/0001-05
Endereço: Rodovia BR 101, s/nº, KM 510, Jaçanã, Itabuna - Bahia, CEP: 45.608-750.

Valor do Contrato: R\$ 80.000,00, (Oitenta mil reais).

Data da Assinatura: 30/06/2020.

Validade: 30/09/2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2020

PREGAO ELETRÔNICO 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 707/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA.

CONTRATADA: BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 15.229.287/0001-01

Endereço: Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi -Bahia, CEP: 46.430-000

Valor do Contrato: R\$ 80.000,00, (Oitenta mil reais).

Data da Assinatura: 30/06/2020.

Validade: 30/09/2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2020

PREGAO ELETRÔNICO 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 707/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA.

CONTRATADA:PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 30.960.128/0001-68
Endereço: Rua Costa Brito, nº 348, Térreo, Centro, Jequié - Bahia, CEP: 45.200-010

Valor do Contrato: R\$ 28.000,00, (Vinte e oito mil reais).

Data da Assinatura:30/06/2020.

Validade:30/09/2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2020

PREGAO ELETRÔNICO 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 707/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA.

CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
Endereço: Rua Erê, nº 34, 1º Andar, Bairro Prado, Belo Horizonte – MG, CEP:
30.411-052.

Valor do Contrato: R\$ 16.000,00, (Dezesseis mil reais).

Data da Assinatura: 30/06/2020.

Validade: 30/09/2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2020

PREGAO ELETRÔNICO 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 707/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA.

CONTRATADA: A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.937.238/0001-02

Endereço: Travessa José Rocha, nº 14E, Bairro Pau de Lima, Salvador – Bahia,
CEP: 41.235-090

Valor do Contrato: R\$ 7.000,00, (Sete mil reais).

Data da Assinatura: 30/06/2020.

Validade: 30/09/2020.

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020,
PREGAO ELETRÔNICO 002/2020,CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS E A
EMPRESAMEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E
HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº
96.827.563/0001-27, COM SEDE NA RUA DA BOLÍVIA, Nº 223,
GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, QUADRA: P;
GALPÃO: 2, SALVADOR, BAHIA, CEP: 41.230-195.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR:O valor referente a esta contratação será de R\$ 278.916,30 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos), referentes aos lotes LOTE 01: R\$ 69.920,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais).LOTE 03: R\$ 149.997,30 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).LOTE 05: R\$ 58.999,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).de acordo a planilha reformulada.

DATA: 27/03/2020

VIGÊNCIA: 27/03/2021

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS- CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO- **CONTRATANTE**
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA - **CONTRATADA**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020,
PREGAO ELETRÔNICO 002/2020,CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS E A
EMPRESAOKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E
EXPORTAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº
11.311.773/0001-05, COM SEDE NA RODOVIA BR 101, S/Nº, KM
510, JACANÁ, ITABUNA, BAHIA, CEP: 45.608-750.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR:O valor referente a esta contratação será de R\$ 304.997,10 (Trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos), referentes aos lotesLOTE 02: R\$ 154.997,16 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), LOTE 09: R\$ 149.999,94 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)., de acordo a planilha reformulada.

DATA: 27/03/2020

VIGÊNCIA: 27/03/2021

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS- CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO- **CONTRATANTE**
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E
EXPORTAÇÕES EIRELI- **CONTRATADA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020,
PREGAO ELETRÔNICO 002/2020,CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS E A
EMPRESABAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
HOSPITALARES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº
15.229.287/0001-01, COM SEDE NA RUA JOSÉ DE DEUS
PEREIRA, Nº 287, CAIÇARA, GUANAMBI, BAHIA, CEP: 46.430-
000.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR:O valor referente a esta contratação será de R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais), referentes aos lotesLOTE 04: R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).LOTE 06: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis milreais).LOTE 07: R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco milreais).LOTE 10: R\$ 70.000,00 (Setentamil reais), de acordo a planilha reformulada.

DATA: 27/03/2020

VIGÊNCIA: 27/03/2021

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS- CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO- **CONTRATANTE**
BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOSDE HOSPITALARES EIRELI - **CONTRATADA**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020,
PREGAO ELETRÔNICO 002/2020,CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS E A EMPRESAPFL
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
30.960.128/0001-68, COM SEDE NA RUA COSTA BRITO, Nº 348,
TÉRREO, CENTRO, JEQUIÉ - BAHIA, CEP: 45.200-010.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR:O valor referente a esta contratação será deR\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) , referente ao lote08, de acordo a planilha reformulada.

DATA: 27/03/2020

VIGÊNCIA: 27/03/2021

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS- CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO- **CONTRATANTE**
PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - **CONTRATADA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020,
PREGAO ELETRÔNICO 002/2020,CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS E A
EMPRESAEMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA,
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 71.505.564/0001-24, COM SEDE NA
RUA ERÊ, Nº 34, 1º ANDAR, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE
– MG, CEP: 30.411-052.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR:O valor referente a esta contratação será de R\$ 55.793,24 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), referentes aos lotesLOTE 11: R\$ 30.650,85 (Trinta mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).LOTE 12: R\$ 5.405,20 (Cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).LOTE 13: R\$ 19.737,19 (Dezenove mil, setecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)., de acordo a planilha reformulada.

DATA: 27/03/2020

VIGÊNCIA: 27/03/2021

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS- CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO- **CONTRATANTE**
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - **CONTRATADA**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020,
PREGAO ELETRÔNICO 002/2020,CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS E A EMPRESAA &
S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.937.238/0001-02, COM
SEDE NA TRAVESSA JOSÉ ROCHA, Nº 14E, BAIRRO PAU DE
LIMA, SALVADOR – BAHIA, CEP: 41.235-090.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR:O valor referente a esta contratação será de R\$ 26.420,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais), referente ao lote 14, de acordo a planilha reformulada.

DATA: 27/03/2020

VIGÊNCIA: 27/03/2021

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS- CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO- **CONTRATANTE**
A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - **CONTRATADA**